COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 316/2017

AUTOR: Executivo Municipal

EMENTA: "Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 316/2017".

RELATOR: Paulo Magalhães Junior

PARECER

O projeto do Edil Ricardo Almeida tem por objetivo dispor sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos que não aceitarem cheques ou cartões de débito ou crédito fixarem, em local visível, placa contendo informação a respeito da não aceitação dessas formas de pagamento.

Dispõe o Regimento Interno que *"**se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á**, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto"*. (art. 201)

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador encaminhou mensagem a esta Casa informando o veto parcial ao Projeto de Lei apontado, incidentes no art. 2º, sob fundamento de que existe Legislação Federal que disciplina a matéria, através da Lei nº 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor, ademais não atende ao interesse público a previsão legal das sanções previstas no art.2º, no momento atual do País, especialmente por que a supramencionada Lei já previu as sanções cabíveis nos casos de descumprimento do quanto estabelecido em seu texto.

Pelo exposto, o presente veto se coaduna com o ordenamento jurídico vigente, estando evidenciada a sua constitucionalidade e legalidade, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 316/2017.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2017.

Vereador Paulo Magalhães Junior
Relator

Alfredo Mangueira — Suica

Aladilce Souza — J. Carlos Filho

Alexandre Aleluia — Lorena Brandão